

**Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0405.01/2022**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS, COM PLANEJAMENTO, PROJETOS E EXECUÇÃO PARA MELHOR APLICAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS VIRTUAIS PARA ALIMENTAÇÃO DE SITES E DE ARTES PARA IMPRESSOS A REALIZAR CONFORME INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

**Data da Abertura:** 01 de junho de 2022.  
**Horário:** 9h.  
**Local:** Prefeitura Municipal de Baturité.  
**Endereço:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Travessa 14 de abril, S/N - Centro, Baturité/CE.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dois, na cidade de Baturité/CE, reuniram-se, a partir das nove horas, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baturité, nomeada pela Portaria n.º 20/2022, composta pelos servidores Nylmara Gleice Moreira de Oliveira - Presidente, Luziane da Silva Freitas - Secretária e Davis Jales Leite - Membro, abaixo assinados e incumbidos de dirigir e julgar o procedimento licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0405.01/2022**. Procedemos então com o julgamento das habilitações. Fora constatado o seguinte:

**EMPRESA HABILITADA**, visto que a mesma cumpriu na íntegra as normas Editalícias e as da Lei Federal 8.666/93:

EMPRESA/CNPJ
2S PRODUÇÕES, EVENTOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FESTA E PROMOÇÃO DE BANDA EIRELI CNPJ: 29.319.874/0001-98

**EMPRESA INABILITADA:**

EMPRESA/CNPJ	MOTIVO
WESLEY CASTRO SABINO ME CNPJ: 14.114.798/0001-07	Descumprir o Item 4.1 b) do edital, apresentou alvará de funcionamento vencido, referente ao ano de 2017, como também apresentou o mesmo em nome de outra empresa, ofertando um contrato de



	essão - escritório virtual, onde o mesmo encontra-se sem assinatura do licitante, e por fim, descumpriu o Item 4.2.1.7 do edital, apresentou CRC fora do prazo de validade, com data até o segundo dia ao recebimento das propostas, em desacordo com o art. 22, II, § 2º da Lei 8.666/93.
--	--

Neste momento, a Presidente informou que o presente resultado será publicado em jornal e que também será aberto o prazo recursal, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com o artigo 109 parágrafo 1º "alínea a". Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que para constar foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Função	Nome	Assinatura	
Presidente da CPL:	Nylmara Gleice Moreira de Oliveira		
Secretária da CPL:	Luziane da Silva Freitas		
Membro da CPL:	Davis Jales Leite		